



DESPACHO

Nos termos da alínea "b" do inciso II do art. 65 e do art. 182 do RIALESC, defiro o requerimento acostado aos autos - Evento 3 - e conseqüentemente determino o arquivamento do Projeto de Lei nº 0280/2025, de autoria do Deputado Mário Motta, que "Estabelece preferência, nos editais de licitação para construção ou reforma de prédios públicos no Estado de Santa Catarina, para os projetos arquitetônicos que proponham a geração de energia de matriz sustentável."

Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente

